LEI Nº 2.021, DE 29 DE MAIO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS ATÉ O VALOR DE R$ 100.000,00, PARA FINS QUE ESPECIFICA".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria da Educação, a fim de atender despesas com Educação, conforme Lei Municipal nº 2008 de 17 de janeiro de 2014, e alteração, conforme programação constante desta Lei.

ÓRGÃO:.....09.00 – Departamento de Educação
UNIDADE:.....09.01 – Ensino Superior
GRUPO DE DESPESA:.....3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AÇÃO:.....2070 – Graduação dos Profissionais do Magistério
PROGRAMA:.....2005 – Apoio ao Ensino Superior

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de maio de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de maio de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva